Anno de 1846. Quinta feira 30 de Julho. Anno XXII N. 166.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 réis por linha, 40 réis em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 réis por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JULHO.

Crescente a 1 as 7 horas e 3 minutos da manhãa.
Lua cheia a 8 a 8 hora e 56 minutos da tarde.
Mingoante a 15 as 11 horas e 8 min. da manhãa.
Lua nova a 23 as 5 horas e 42 min. da tarde.
Crescente a 31 as 8 horas e 42 minutos da man.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega nas Quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas Quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 10 h. e 54 minutos da manhãa.
Segunda as 11 h. e 18 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

27 Segunda S. Pantaleão, aud. do J. dos orf. e do J. do C. da 2. v., do J. M da 2. v.
28 Terça S Innocencio, aud do J do civ. da 1. v., e do J. de paz do 2. dist. de t.
29 Quarta S Martha, aud. do J. do civ. da 2. v, e do J. de paz do 2 dist. de t.
30 Quinta S Rufino, aud. do J. de orphãos, e do 1 municipal da 1. vara.
31 Sexta S Ignacio, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
1 Sabbado S. Pedro, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
2 Domingo S. Estevão.

CAMBIOS NO DIA 29 DE JULHO.

Cambio sobre Londres 26 d. p. 1$ a 60 d.
» » Paris 355 réis por franco.
» » Lisboa 106 % premio por mez.
Desc. de letras de boas firmas 1 1/4 p. % ao mez.

Ouro—Onças hespanholas. .	31$000	a	31$500
» Moedas de 6$400 vel.	16$500	a	16$600
» » de 6$400 nov.	16$000	a	16$100
» » de 4$000. . .	9$000	a	9$100
Prata — Patacões.	1$930	a	1$940
» Pesos columnares	1$980	a	1$990
» Ditos Mexicanos.	1$940	a	1$960
» Miuda.	1$760	a	1$780

Acções da Comp. do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DO CORRENTE.

Officio—Ao Exm. vice-presidente das Alagôas, devolvendo, sentenceados pela junta de justiça, os processos dos soldados Francisco Antonio, José da Silva, José Marques Balcema e José Antonio. — Tambem se devolvêrão: — ao presidente do Rio-Grande-do-Norte os processos dos soldados Gaspar José Francisco e Laurentino Elías Lima; e ao do Ceará, os de Francisco da Cunha, Raymundo Ignacio Lopes, Bernardino José de Lima, Bernardino Francisco Barboza, Pedro José Francisco, Bonifacio Ferreira da Silva, Manoel Pereira, Antonio José de Brito, Manoel José Martins e Antonio Joaquim.

Dito—Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, ordenando, que, de conformidade com as clausulas especiaes, que lhe remette, ponha em arrematação as obras dos lanços 14.º e 15.º da estrada da Victoria, e as da respectiva ponte.—Participou-se ao engenheiro em chefe das obras publicas.

Dito—Ao administrador da mesa do consulado, determinando, não matricule como brasileira a barca belga *Amalia*, emquanto pender a lide, que a respeito do direito, com que a ella se julga quem a alienou, suscitára o consul da Belgica nesta cidade.—Participou-se ao mencionado consul.

Portaria—Mandando, que a Francisco Xavier de Miranda se passe patente de major do quinto batalhão da guarda nacional do municipio do Recife.—Participou-se ao respectivo commandante superior e ao nomeado.

Dito—Resolvendo, que o termo do Cabo se divida em dous districtos: determinando, que o primeiro delles comprehenda a freguezia do mesmo nome e a da Muribeca; e o segundo a de S.-Miguel de Ipojuca; e ordenando, que naquelle conservem-se no exercicio dos cargos de delegado, subdelegado, e supplentes destes, os individuos, que semelhantes lugares occupavão. — Nomeou-se para delegado do segundo dos mencionados districtos a José Antonio Pires Falcão; para supplentes deste: — em primeiro lugar, o coronel Bernardo José da Camara; em segundo, ao capitão Bernardo de Allemão Cisneiro; em terceiro, ao major Theotonio da Silva Vieira; em quarto, ao major Philippe Santiago Vieira da Cunha; em quinto, ao coronel Bernardo Tolentino Manso da Costa Reis; e em sexto, ao major José Felix da Camara Pintel: para subdelegado da parochia de Ipojuca ao tenente-coronel Bernardo José da Camara, e para seus supplentes: — em primeiro lugar, o capitão Luiz Affonso Ferreira; em segundo, o capitão Francisco José da Costa Guimarães; em terceiro, o coronel João Carlos Bezerra Cavalcante; em quarto, José Vieira da Silva; em quinto, o major Felix José da Camara Pimentel; e em sexto, o tenente Antonio Rodrigues de Almeida: e participou-se ao chefe de policia interino.

EXTERIOR.

INGLATERRA.

As sessões do parlamento inglez offerecião pouco interesse.

Tendo a liga attingido em grande parte o fim, a que se propunha, acabava de licenciar o seu exercito. A commissão directôra foi reduzida a 6 membros. O orgão directo da associação, o jornal *Ligue*, ia cessar de apparecer. Ia-se abrir uma subscripção publica para offerecer a M. Cobden 100.000 libras sterlinas. Eis o que se chama saber reconhecer os serviços prestados!

No dia 6 de junho tinha havido em casa de lord John Russell uma grande reunião de whigs e Irlandezes. Tratava-se de concertar a marcha a seguir ácerca do bill de coerção contra a Irlanda e do bill sobre os assucares.

Decidio-se unanimemente, que se combateria com todas as forças o primeiro daquelles bills. Lord John Russell devia propôr e desenvolver a emenda adoptada em commum.

Quanto ao segundo bill, já se annunciou, que o chefe do partido whig queria propôr a suppressão de todo o direito differencial sobre o assucar estrangeiro. Era exactamente a applicação do principio, que o gabinete acabava de sustentar a favor dos cereaes. Seria curioso vêr, se elle quereria ser consequente comsigo mesmo, e se persistiria naquellas doutrinas, que recentemente pregou com todo o zêlo de um novo converso.

« Estariamos promptos a apostar pela negativa» (diz a *Presse*).

Recebêrão-se, por via extraordinaria, em Paris, jornaes inglezes de 8 de junho.

O *Morning-Chronicle* annunciava, que o governo britannico, envergonhado do papel equivoco e esteril, que representava no Prata, de meias com o governo francez, acabava de expedir um agente, M. Hove, com a missão de entabular negociações com Rosas, e de pôr termo a essa semi-intervenção, que nada tem produzido. « A confissão franca de um erro, ainda que tardia, accrescentava o *Morning-Chronicle*, he muitas vezes uma reparação sufficiente de suas tristes consequencias. » « Tem rasão (diz a *Presse*), e nós desejamos ardentemente, que M. Guizot imite a conducta de lord Aberdeen. »

O ministerio inglez estava seriamente ameaçado. A camara dos communs discutia o bill de coerção contra a Irlanda. Elle tinha naturalmente contra si os whigs e os Irlandezes; mas tambem tinha contra si a fracção apaixonada dos torys, aquella, que não póde perdoar-lhe o bill dos cereaes. Na ultima sessão (de que havia noticia) tinha lord George Bentinck, chefe dessa fracção, levantado violentamente o estandarte da revolta. Eis-aqui algumas passagens do seu discurso:

« Creio, que o *casus fœderis* he chegado, e que não he mais nem possivel, nem licito hoje sustentar o governo. Todos os honrados membros, que se sentão ao redor de mim, não teem confiança nos ministros da rainha: elles não poderião investi-los de poderes inconstitucionaes, se lh'o viessem pedir. Todavia, o ministerio deixou passar um longo prazo entre a primeira e a segunda leitura do bill coercitivo da Irlanda, o que offerece um contraste notavel com a sua conducta a respeito do bill dos cereaes, accelerado o mais possivel, graças ao zêlo dos novos conversos. Quanto mais depressa pozermos de parte o bill e o ministerio, melhor será. Cousa singular! O homem, que se jatava de nunca querer ser ministro por tolerancia, he precisamente obrigado a contar, ora com um, ora com outro lado desta camara: umas vezes com os seus adversarios, outras com os seus janizaros assalariados e com os renegados. (*Susurro*) O paiz não póde esquecer, que foi duas vezes enganado pelo mesmo homem! Em verdade he tempo de offerecer uma reparação conveniente aos corpos eleitoraes insultados e trahidos. (*Escutai*.) He tempo de mostrar á Europa e ao mundo inteiro, que os ministros não são a representação da opinião publica; he mister pô-los em menoria, e expelli-los do poder, afim de rehabilitar o parlamento, e fazer publica confissão da traição, de que o povo he victima. »

He, como se vê, uma guerra desabrida. Se o ministerio vai de vencida, cumprirá, que se retire, ou que dissolva o parlamento. Neste caso, a sorte do bill dos cereaes seria bem depressa decidida na camara dos lords.

Cartas de Londres, recebidas a 10 de junho, em Paris, de pessoas bem informadas davão a situação do ministerio como muito critica.

No dia 12 se havia de dar o combate decisivo.

(*Presse*.)

INTERIOR.

Rio-de-Janeiro.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

ADMISSAÕ DO SR. VISCONDE DE GOIANNA.

(*Continuação do numero 164.*)

O Sr. Nunes Machado: —Devo principiar, exigindo dos nobres deputados, que tanto se apregoão aqui de uma consciencia sãa, e que procurão apparecer no paiz como os *non plus ultra* da coherencia e probidade, que não tenhão a meu respeito e dos meus companheiros essa reserva, que elles malignamente inculcão na tribuna. Eu declino de modo de argumentar, e se os nobres deputados se não apresentarem aqui com a franqueza, que comporta ao homem de honra, julgo-me autorisado para dizer, que elles não procurão por esta maneira senão calumniar arteiramente aos seus companheiros.

O Sr. D. Manoel: — Nós responderemos.

O Sr. Nunes Machado: — Eu digo, que aquelles, que se apresentão na tribuna, inculcando-se por homens de bem, devem, quando se enunciarem a respeito de seus companheiros, deixar-se de reticencias malignas, como aquella, de que acabou de usar o nobre deputado.

O Sr. Presidente: —Não. . . (não se ouve o resto do que diz o Sr. presidente, porque a voz do orador cobre a sua)

O Sr. Nunes Machado: — O nobre deputado usou de reticencias muito malignas.

O Sr. Presidente: —Peço ao nobre deputado, que se cinja á materia.

O Sr. Nunes Machado: — Não tenha V. Exc. medo, que eu saia fóra da ordem, nem que imite ao nobre deputado. Não vou responder a reticencias. Quem tem consciencia do que diz não usa de reservas, não se encapota; e se o nobre deputado tem a coragem, que inculca, que descortine a minha vida, eu lhe dou faculdade para isso.

O Sr. D. Manoel: —Não sei, nem quero saber della. Tenho muito em que me occupar.

O Sr. Nunes Machado: — Conte, com a clareza propria do homem civil, essa historia particular, a que elle tem a malignidade de alludir; eu o desafio a que conte essa historia, que elle, acompanhando-se de momos improprios de um deputado, disse, que deixava de contar. Assim procede, Sr. presidente, um homem sisudo.

O Sr. D. Manoel: —Deixe estar, que a replica não ha de ser má.

O Sr. N. Machado: — O nobre deputado foi inexacto desde o principio do seu discurso até ao fim, em todas as historias, que contou, e muito mais inexactas serião as historias, que o nobre deputado deixou de contar debaixo dos seus momos.

O Sr. D. Manoel: — Foi historia, he verdade.

O Sr. N. Machado: — Para tranquillidade da commissão e sua justificação, basta, que o nobre deputado declinasse da questão de principios e recorresse para a elasticidade da consciencia do grande jury, como elle chamou a camara dos deputados. O nobre deputado não contesta os principios e precedentes allegados por alguns senhores, que sustentão o parecer da commissão, mas diz, que, constituida a camara em grande jury, póde apreciar estes defeitos, que a commissão achou e mencionou no parecer e releva-los. Já se vê, pois, que a commissão teve motivo, e motivo julgado plausivel, para se exprimir como fez no parecer. O nobre deputado reconhece o principio, mas apella para o grande jury. Mas até que ponto póde ser admissivel o principio do nobre deputado? A camara he um grande jury; ella não dá satisfação á ninguem; aprecia em sua consciencia; não tem recurso. Eu lhe peço licença para declinar de sua proposição. Eu entendo, que, em materia de facto, a camara tem o arbitrio de julgar, como entender em sua consciencia; mas que, em questão de principios, em questão sobre a qual ha legislação, a camara não tem este arbitrio; a consciencia deste grande jury, que o nobre deputado invocou, não existe neste caso.

Vou agora mostrar, Sr. presidente, que o nobre deputado foi inexacto em toda a sua historia, que foi mesmo uma historia!

O nobre deputado, guiado pelo espirito, que a camara lhe divisa. . .

O Sr. D. Manoel: —De partido! Eh! eh! eh!

O Sr. N. Machado: — . . . .apresentou, com vistas malignas, uma historia mui simples em todas as suas partes.

Apresentou-se o Sr. doutor Queiroz no anno passado, para tomar assento como supplente pelo Rio-Grande-do-Norte; e qual foi o procedimento da camara? Estando a camara ainda a constituir-se, e sabendo por o nobre deputado da Parahiba, que a bagagem do deputado effectivo já tinha ficado na sua provincia, não o admittio.

O Sr. D. Manoel: — E como o admittio depois?

O Sr. N. Machado: — E he esse facto, que veio provar, que a commissão tinha rasão em negar esse assento ao Sr. Queiroz. Mas taes forão as censuras, os pedidos dos Srs. deputados, que a commissão teve a condescendencia de apresentar parecer a favor. O facto veio provar, que a commissão devia persistir na sua opinião de não lhe dar assento; porque dahi a alguns dias chegou o deputado effectivo. Ora, o que ha nisto de reprehensivel, para o nobre deputado apresentar-se na casa com tanto mysterio, acompanhando-se de tantos momos, de tantas reticencias? O que ha nesta historia tão simples. . .

O Sr. D. Manoel: — He simplissima, o paiz sabe della e nós todos.

O Sr. N. Machado: —Depois o nobre deputado do Maranhão apresentou um addicionamento, para que, no caso de se admittir o Sr. Queiroz, fosse tambem admittido o supplente por Pernambuco. Não fomos nós, foi o Sr. Almeida.

O Sr. D. Manoel: — *Quid inde*? Quem deo parecer?

O Sr. N. Machado: —Foi o Sr. Andrada Machado, Ottoni e Urbano. O que ha de reprehensivel neste procedimento, nesta historia tão simples?

O Sr. D. Manoel: — He historia das transacções parlamentares.

O Sr. N. Machado: — Com quem? Para que ha de lançar proposições, que tendem a offender o caracter e reputação de pessoas, que lhe devem merecer muito respeito? Transacções com quem? Com os membros da opposição? Erão os membros da opposição, que podião fazer entrar o Sr. José Pedro? Transacções com quem? Eu desafio ao nobre deputado, para que o diga.

O Sr. Presidente: — Queira cingir-se á materia.

O Sr. N. Machado: — Eu estou respondendo. Vejão a rasão da commissão. A commissão entendeo, que o tempo decorrido até a occasião, em que deo seu parecer, era bastante para fazer acreditar, que de facto o deputado effectivo não vinha.

Alguns Senhores: — E agora?

O Sr. N. Machado: — Porém, Sr. presidente, o facto apresentado pelo nobre deputado não justificaria ainda mais a commissão? Ella teve sempre como principio, que não se devia admittir supplente sem prova exacta de que o effectivo não vinha. Pela condescendencia, a que allude o nobre deputado, pelos pedidos talvez de deputados. . .

O Sr. D. Manoel: — Alto lá: nunca pedi nada: nego.

O Sr. N. Machado: — Mesmo com um membro da opposição a commissão sabio do seu proposito, e deo parecer a favor do Sr. Queiroz; mas o facto veio provar, que ella não devia admittir o supplente, sahindo dos seus principios e da regra, que se tinha imposto. E he desta historia, que o nobre deputado tira argumento para entregar os seus companheiros á malignidade dos calumniadores! Achou o nobre deputado, que era incoherencia ter-se admittido então o Sr. José Pedro e não querermos admittir o Sr. visconde de Goianna. Eu já respondi, mostrando a dissemelhança da cousa. Até devo dizer, que nós, deputados do Norte, estavamos em circumstancias de saber quaes vinhão e quaes não vinhão: isto se affirmou na casa, e he no que a commissão se firmou.

Os Srs. Souza Martins e Souza Ramos: — E o tempo decorrido?

O Sr. N. Machado: — E o que tem o tempo decorrido?

Desde que o nobre deputado constitue a questão no terreno da consciencia, confessa, que a rasão está da nossa parte. Eu não posso dar muita consideração a este officio.

A entrada do Sr. padre Affonso achou o nobre deputado, que era outra incoherencia da commissão. O nobre deputado, com o enthusiasmo, com que falla, não conserva na memoria os factos; elle occupa a sua imaginação em ideias grandes; não anda cá se occupando com factos pequenos; isto he para mim, que apenas posso chegar para estas insignificancias. Tanto não houve incoherencia, que o Sr padre Affonso chegou aqui com os deputados effectivos, veio com diploma e mesmo os seus companheiros affirmárão, que o deputado effectivo não vinha.

O Sr. D. Manoel: — Aqui está o jury.

O Sr. N. Machado: — Pois bem, reconheço o vosso jury; mas vêde, que havia rasão para acreditar, porque erão affirmativas dos Srs. deputados.

O Sr. D. Manoel: — E aqui ha officio, ha documento.

O Sr. N. Machado: — Pois o nobre deputado entende, que tem tanto peso como a affirmativa de um deputado, de que o effectivo não vem?

O Sr. D. Manoel: — Officiou á camara?

O Sr. N. Machado: — Não officiou; mas os deputados effectivos affirmão, que o effectivo não vinha, que tinhão estado com elle.

O Sr. S Ramos: — Não póde ser, porque elle estava em Pernambuco.

O Sr. N. Machado: — Isto não he uma prova mais forte, do que um simples officio da camara municipal?

O Sr. D. Manoel: — Simples officio! Um documento official!

O Sr. N. Machado: — Assignado pelo presidente e secretario (mesmo os diplomas se expedem sem haver reunião de camara: he facto universal), um officio, que nem ao menos está escripto conforme as regras, que o nobre deputado entendeo de conveniencia seguir-se? Está isto no mesmo caso, para o nobre deputado nos accusar de incoherencia? Acho, que não.

O nobre deputado ainda achou incoherencia, e até achou vontade de preterir o Sr. Queiroz na sua entrada este anno. Eu não gosto de me servir de argumentos particulares; mas devo dizer, que, quando appareceo a indicação, eu disse redondamente, que não dava parecer. Saiba o nobre deputado, que, se eu consultasse as affeições do meu coração, eu admittia o Sr. Queiroz. Sou seu amigo, tenho relações muito intimas de amizade com a sua familia; mas eu disse, que não dava parecer, porque achava muito improprio, que, quando todos os dias estavão chegando deputados, se admittissem supplentes.

Mas disse o nobre deputado, que o Sr. José Pedro entrou sem parecer, e o Sr. Queiroz precisou delle. Ainda nisto ha inexactidão. Pois a commissão será culpada do o Sr. Queiroz não querer vir tomar assento? Se os nobres deputados estavão certos de que lhe competia tomar assento, porque o não convidárão?

O Sr. D. Manoel: — Convidou-se.

O Sr. N. Machado: — E por que não veio?

O Sr. D. Manoel: — Porque teve receio.

O Sr. N. Machado: — De que? A culpa tiverão os Srs. deputados, que fizerão com que um Sr. deputado da opposição apresentasse indicação para o Sr. Queiroz ser chamado, e ella fosse á commissão.

O Sr. D. Manoel: — E porque a commissão não deo o seu parecer logo?

O Sr. N. Machado: — Não deo, como vós querieis, dizendo, que podia entrar sem votação. O Sr. Queiroz não está no mesmo caso do Sr. José Pedro, que tomou assento, prestou juramento, e não foi interrompida a sua frequencia.

O Sr. D. Manoel: — Boa rasão!!! He juridica!!! Está em desaccordo com seu collega.

O Sr. N. Machado: — Não estou: he minha opinião. Portanto já vê, que a cousa não he a mesma, e, portanto, não póde prevalecer-se della para nos attribuir nem incoherencia, nem má vontade a respeito do Sr. Queiroz. Senhores, a maneira de argumentar dos nobres deputados, as desconfianças, em que elles estão sempre, dos que não militão nas suas bandeiras, os levou ao ponto de, em uma folha, por informações de pessoas desta casa, dizer-se ao publico, que a commissão queria chicanar sobre a entrada do Sr. Paulino, e que só tinha dado parecer depois de acabrunhada debaixo do peso da reprovação da camara. He mentira, mentira, tres vezes mentira, Sr. presidente, da folha, e de quem quêr que informou o redactor da folha. A commissão nunca teve o proposito de excluir o Sr. Paulino, ella nunca foi instada, nem censurada por ninguem; ella apenas pedio á mesa ou procurou conhecer uma questão, que existia na casa, em consequencia de uma indicação do nobre deputado do Rio-de-Janeiro, o Sr. Saturnino; mas, logo que vio estes papeis, e conheceo, que não podião influir no seu juizo, deo parecer, e admittio o Sr. Paulino. Mas o desejo de lançar o odioso sobre seus companheiros, e de achar uma arma, com que firão seus adversarios, levou os nobres deputados, na actual discussão, a achar a malignidade e más intenções nas nossas acções; achárão, que a commissão só deo parecer sobre o Sr. Paulino depois de muito instada e vexada. He uma falsidade. Se a commissão entendesse, que devia dar parecer contra o Sr. Paulino, havia de dar; porque, posto não possa negar ao Sr. Paulino capacidade e talento, não o considera lá esse thaumaturgo, de quem se deva temer.

Portanto, já se vê, que, nas incoherencias, que o nobre deputado attribue aos membros da commissão, não foi feliz: os casos não são os mesmos: o exercicio do Sr. Queiroz tinha sido interrompido, e o Sr. José Pedro continuou sempre.

Sr. presidente, eu vejo, que os principios apresentados por aquelles senhores, que teem sustentado o parecer da commissão, não forão contestados, antes os nobres deputados declinão desta argumentação, e como que pedem um favor á camara.

O Sr. D. Manoel: — Favor!!!

MUTILADO

O Sr. N. Machado : — Se a camara entende, que como grande jury deve em sua consciencia alterar as formulas, ou que taes formulas são desnecessarias, e que se póde prescindir dellas, que o faça : a commissão apenas apontou os principios da legislação, que rege a materia, e, firmada nelles, entende, que não deve ter assento o individuo, que se apresenta com diploma por Pernambuco.

O Sr. França Leite : — Eu não entrarei nas recriminacões, que teem apparecido; acho, que são alheias da questão.

Sr. presidente, se nós tratassemos de fazer uma lei organica, eu de certo não admittiria a classe de deputados supplentes; mas hoje não tratamos deste objecto, mas sim de reconhecer os direitos, de que se goza pelas leis do paiz. Debaixo destas vistas, vendo, que se nos apresenta um diploma, que foi enviado pela camara municipal a um individuo, para ter assento nesta casa, eu não tenho outro direito senão de examinar, se este diploma está em regra. Para este exame não tenho necessidade de mais do que o officio da camara municipal e das respectivas actas. Diz a camara no seu officio, que, não podendo os deputados eleitos tomar assento nesta legislatura, nem os supplentes, que se seguem, remette o diploma ao Sr. visconde de Goianna. Sr. presidente, para se conhecer, que está em regra, he bastante considerar-se, que a camara municipal he quem está incumbida pela lei de enviar diplomas aos eleitos na conformidade da lei, primeiramente aos deputados, e em segundo lugar aos supplentes mais votados na ordem da votação, até conseguir, que um acceite a commissão. Ora, o Sr. visconde de Goianna se apresentou aqui com seu diploma, e como, pois, havemos de duvidar de que a camara municipal tenha preenchido todas estas condições legaes, que ella tem executado a lei, para dizermos, que não temos provas, de que ella executou a lei? Sr. presidente, como jurisconsulto, eu entendo, que contra as autoridades não se póde admittir presumpção alguma senão á vista de provas ; e quaes são as provas, que forão presentes á commissão de que a camara municipal não preencheo as condições da lei ? E como dá a commissão um parecer, dizendo, que não acredita no officio da camara municipal, porque não he acompanhado de provas ? Pois, Senhores, os officios de autoridades publicas não são bastantes para qualificar certos factos ?

O Sr. N. Machado dá um aparte, que não ouvimos.

O Sr. França Leite : — Eu conjuro ao nobre deputado, que apresente a lei, que manda, que a camara municipal mande taes provas: se não existe lei, como diz, que he illegal o officio da camara? Sr. presidente, repito, como jurisconsulto, não entendo de illegalidade, senão em virtude da lei. Se uma lei tivesse decretado as formulas, e a camara municipal as não tivesse preenchido, então eu diria : — isto he illegal, he nullo — ; mas, se não existe lei, se a camara municipal he autoridade competente para remetter os diplomas, e para receber as escusas daquelles, a quem ella tem enviado esses diplomas, e he a camara, que nos assevera, que não podem vir, e que por isso remette o diploma ao quarto supplente, como havemos de nós dizer, que não devemos acreditar na camara municipal, que não devemos acreditar em uma autoridade publica, creada pela lei, a quem a lei conferio estas attribuições? Ora, isto he possivel?

O nobre deputado quiz tirar argumento de um parecer, que apresentou. Eu não vejo no parecer senão inteira conherencia com a emenda, que se propôz. Dous Srs. deputados tinhão deixado de vir á camara legislativa ; a camara municipal dirigio-se ao primeiro supplente, que era o presidente da provincia, e o qual officiou dizendo, que não podia vir; ella deixou de se dirigir ao segundo supplente, e dirigio-se ao terceiro (*não apoiados*). Bem : então diz a camara, que faltavão tambem dous deputados, e foi ao terceiro supplente, que se conferiő o diploma.

(Ha um aparte, que não ouvimos.)

O Sr. França Leite: — Tambem a camara municipal de Pernambuco diz, que não podem vir os outros; he porque tem provas desta impossibilidade. Por outro lado, note a camara tambem, que este diploma se apresenta aqui no meio da sessão actual; que os supplentes estão em contacto com os deputados, que não teem comparecido; que esses supplentes, que estão primeiro na ordem da votação, sabem muito bem, que os outros supplentes e deputados não vierão tomar assento na casa, e elles não reclamão cousa alguma, elles não se apresentão para tomar assento em lugar desses deputados, que elles bem sabem, que não vierão á casa. Se, pois, temos estes factos, esta prova, como havemos de dizer, que a camara municipal não deve ser acreditada? Por outro lado, a camara ouvio o nobre membro da commissão declarar, que os deputados e supplentes não vinhão tomar assento por despeito. Ora, se o nobre deputado conhece isto, como ha de duvidar de uma participação official da camara municipal?

O Sr. Urbano : — Os supplentes não sei.

O Sr. França Leite : — O officio da camara municipal diz : — deputados e supplentes.

Portanto, Sr. presidente, se a camara municipal, a quem compete fazer a remessa do diploma dos deputados e supplentes na ordem da votação, he quem nos assevera, que nem os deputados nem os outros supplentes podem vir tomar assento, não ha duvida, que o diploma está em regra, e que o devemos approvar, para ser admittido o deputado supplente na ordem da votação.

O Sr. Moura Magalhães : — Direi muito pouco, Sr. presidente, não só porque a questão he simples, como porque não direi nada de novo sobre a materia, á vista do que tem sido expendido pelos nobres deputados, que se pronunciárão contra o parecer da commissão; e certamente eu cederia da palavra, se não tivesse de dar uma resposta ao nobre deputado de Pernambuco.

Seja-me, porém, licito, já que me levantei, motivar a minha opinião, e mostrar, que o parecer da commissão não póde de fórma alguma merecer o assentimento da casa.

O parecer da commissão infelizmente se não funda sem rasão alguma ; he o maior defeito, que se descobre, para ser immediatamente rejeitado pela casa.

O que diz o parecer ? Que o Sr. visconde de Goianna não deve tomar assento pela rasão de que os supplentes, que lhe são superiores em votos não dão a rasão ou motivo por que não comparecem. Quaes são as rasões, em que se funda a illustre commissão para enunciar esta ideia ? Não será uma mera inspiração ? A commissão quer, que a camara dos deputados siga unicamente as suas inspirações, e que ponha á margem um diploma legalmente confeccionado, e acompanhado de officio da autoridade respectiva, no qual diz a camara municipal do Recife:— que remette o diploma ao visconde de Goianna como supplente por Pernambuco, porque dous deputados effectivos não podem tomar assento, e semelhantemente não o podem fazer os supplentes, que lhe são superiores em votos. — Qual he o defeito, que descobre a illustre commissão neste officio da camara municipal? Por não ser elle historiado como o foi o da Bahia, que o nobre deputado leo, dizendo, que os outros supplentes não vão tomar assento, porque, no dia tal e tal, officiárão dizendo, que não o podião fazer por estarem impedidos, etc. ? Mas eu perguntarei á commissão, se estas ideias não estão compendiadas nesta exposição concisa e precisa da camara municipal de Pernambuco, quando diz, que os supplentes superiores em votos ao Sr. visconde de Goianna não podem vir tomar assento ? Exprimindo esta ideia, a camara municipal tem claramente manifestado, que os supplentes superiores na ordem da votação estão legitimamente impedidos; por consequencia, na conformidade das instrucções, que regem a materia, ao nobre visconde de Goianna cumpre vir tomar assento na casa.

Ora, quando o nobre deputado de Pernambuco fez um escarcéo tão grande com esse parecer de 1843, e leo delle periodos destacados, quiz tirar argumento em seu favor ; então eu lhe disse, que elle tinha tirado argumento contraproducente ; o nobre deputado quiz investir-me com o bastão da logica : não o acceito, não só porque o não mereço, como porque foi offerecido em ar de chasco. Ora, sendo assim, permitta-me o nobre deputado, que eu confirme o meu aparte, e que lhe diga, que, apezar de o reconhecer bastante nervoso em seus raciocinios, nesta parte o nobre deputado claudicou perfeitamente contra a logica. Digo, que o exemplo, que invocou, he inteiramente contra a sua opinião, e que o parecer da commissão de poderes de 1843 está inteiramente de accordo com o officio da camara municipal do Recife, ou, por outra, o officio da camara municipal da Bahia está inteiramente de accordo com o officio da camara municipal do Recife. O que diz o officio da camara municipal da Bahia ? Historiou o impedimento dos supplentes, como disse o nobre deputado. A camara municipal da Bahia participa ao Sr. deputado, que devia tomar assento ; que fulão participou, no dia tantos, que não podia vir tomar assento nesta casa ; que estava impedido o Sr. arsebispo, etc., etc. Diz agora a camara municipal do Recife, que o nobre visconde de Goianna deve tomar assento, porque os dous deputados effectivos estão impedidos, e não podem vir, nem os primeiros supplentes na ordem e numero de votos. Ambos os officios só são differentes em palavras, em redacção ; mas no fundo, no essencial, he a mesma cousa. Por consequencia invocou o nobre deputado um exemplo contra si : não o póde favorecer de maneira nenhuma.

Admira-me, Sr. presidente, como nesta casa ainda se invocão argumentos a respeito de abusos. O nobre deputado argumentou com abusos, porque a camara municipal poderia parcialmente mandar um diploma a um individuo, que não devia occupar um assento nesta casa. Primeiramente, para se destruir este argumento basta a resposta muito conhecida de todos, e he, que argumentos contra abusos nada valem ; quando muito provão de mais, e por isso nada provão.

Mas ainda dada a hypothese, de que a camara municipal do Recife quizesse abusar de sua missão, existe correctivo para reprimir esse abuso. Pois póde o nobre deputado presumir, póde alguem pensar, que a camara municipal mandasse este officio e um diploma ao nobre visconde de Goianna, e que este facto fosse incognito, que em Pernambuco os supplentes, a quem a lei manda chamar em primeiro lugar, não o conhecessem, e tratassem, por conseguinte, de pugnar por seus direitos ? Não posso presumir semelhante ignorancia e silencio da parte dos outros supplentes, a quem a lei manda chamar em primeiro lugar. Se o nobre visconde entrar nesta casa, e occupar uma cadeira indevidamente, prejudicando o direito de outros, reclamem elles o seu direito e o nobre visconde sahirá. Portanto, não póde o nobre deputado argumentar com abusos, e menos ainda se considerar, que a lei tem depositado toda a confiança em taes materias nas camaras municipaes (*apoiados*). Quaes são as provas, que tem apresentado o nobre deputado em contrario ? Póde presumir, que se abalançasse a camara municipal a mandar um diploma curialmente confeccionado a um supplente, acompanhado de um officio explicativo, para que venha tomar assento, porque os primeiros supplentes não podem comparecer, e que procedesse assim de uma maneira leviana ? He este negocio de tão pequena monta, que a camara municipal ousasse proceder desta fórma, sem cautela ? Não o acredito. Por isso entendo, que devemos dar todo o apoio, todo o assentimento ao diploma, acompanhado do officio respectivo.

A commissão invocou precedentes ! Para que são elles, se sobre o objecto apresentão se precedentes de toda a ordem, variaveis em todas as legislaturas do Brasil ? Os precedentes acontecidos mesmo nesta legislatura são contra a commissão. Aqui estou eu, que em 1835, como supplente pela Bahia, tomei assento, tendo sómente o diploma acompanhado do respectivo officio, em que não se legitimavão as escusas dos supplentes superiores em votos. Antes de mim tomou assento semelhantemente o Sr. Florindo de Figueiredo (*apoiados*). Apezar da opposição, que tive, da parte de um membro, que não existe já, tomei assento, e prevaleceo a opinião da commissão e poderes, composta dos Srs. Luiz Cavalcanti, Araujo Vianna e Honorio. Existem todos estes precedentes, e elles são contra a commissão, que tem sido contradictoria neste negocio (*apoiados*) de vereficação de poderes. Póde ella defender-se da contradicção flagrante, em que cahio, a respeito do supplente das Alagoas ? He uma massa de Hercules este argumento contra seus principios ; porque a commissão dias antes tinha dito, que não podia o supplente tomar assento, e dias depois mudou de opinião.

(Ha um aparte, que não ouvimos.)

O Sr. M. Magalhães : — Eu sempre me contive nos principios do comedimento. Eu respeito muito a todos, e mais que tudo ao decoro da casa ; por consequencia não estou senão contrariando opiniões, e mostrando á commissão, composta de illustres membros da casa, que ella mudou de parecer, dando, como rasão, que tinhão chegado deputados das Alagoas, que havião dito, que o Sr. Marques Lisboa e o Sr. Lopes Gama não vinhão tomar assento. Os nobres deputados da commissão derão todo o assentimento ao dito dos nobres deputados. Eu assento, que obrárão muito bem ; mas, que rasão tem a commissão para negar este assentimento ao voto de uma camara municipal, de uma corporação respeitavel, constituida pelas leis do paiz ?

O Sr. N. Machado : — Não lhe dou o mesmo quilate.

Alguns Senhores : — Oh ! oh !

O Sr. N. Machado : — Na minha consciencia.

O Sr. M. Magalhães : — Eu não quero esta latitude de consciencia, nem he preciso, para decidir esta questão, invocar este principio do honrado membro, isto he, considerar a camara como um grande jury nacional, quando podemos decidir estas questões mui simples, segundo os principios de justiça e os precedentes da casa, que veem a ser chamar os supplentes immediatos, quando se prova, a respeito dos superiores em votos, que estão impedidos legitimamente. Mas o nobre deputado não dá assentimento á participação official de uma camara municipal ; e por que rasão ? Porque suppõe abuso ? Não póde suppôr este sem má fé. Presumir má fé sem provas, sem documentos he injuridico, he não ter bastante caridade. O exemplo do supplente de Pernambuco, o Sr. José Pedro, he inteiramente identico, embora o nobre deputado se queira esforçar em demonstrar o contrario. Porque o admittistes vós ? Porque sabieis, que os dous deputados effectivos não tomavão assento. O argumento, que milita a respeito do segundo supplente deve militar, se quizerdes ser logicos, a respeito do terceiro e do quarto, e assim por diante até o de um voto, se fôr possivel, porque ha disto exemplo. Ainda mais uma rasão. O Sr. José Pedro não tinha diploma, e o nobre visconde tem diploma, acompanhado do officio da camara municipal.

Por consequencia, eu tenho demonstrado neste pequeno arrasoado, Sr. presidente que o parecer da commissão não póde de maneira alguma passar.

Convençamo-nos de uma verdade — que a camara dos deputados não tem direito de fazer nem expellir deputados (*apoiados*) : devemos respeitar o voto do paiz ; he o voto da nação e dos eleitores quem colloca aqui seus representantes. O poder, que tem a camara dos deputados, de verificar os diplomas de seus membros, de examinar, se a eleição foi legalmente feita, não se estende ao arbitrio de privar de tomar assento nesta casa aquelles, que a lei chama para occupar uma cadeira no parlamento. Não vejo, que a lei dê á camara dos deputados ou á commissão outro direito, que não seja o de examinar os documentos relativos á eleição ; e era preciso, que se mostrasse, que os documentos apresentados erão apocriphos, que o diploma não estava conforme com a acta da eleição, que houve engano ou fraude, etc. etc.; mas não se fez nada disto, nem he esta a questão. Não acabão de chegar dous Srs. deputados de Pernambuco ultimamente no vapor ? Se acaso os outros supplentes podessem vir tomar assento, não terião vindo reclamar seu direito nesta casa ?

O officio da camara municipal he argumento juridico contra o parecer, e, além deste, tenho o argumento de consciencia, de que, attentos os nomes dos supplentes, que são mais votados, sei, que elles não veem tomar assento. Portanto, voto contra o parecer da commissão e a favor da emenda.

(*Continuar-se-ha.*)

RELAÇAO DOS DESEMBARGADORES, QUE AINDA NÃO ENTRA'RÃO EM EXERCICIO.

RELAÇÃO DE PERNAMBUCO.

Manoel Paranhos da Silva Velloso. Nomeado por decreto de 22 de novembro de 1842, tirou carta em 28 do mesmo mez, e tomou posse em 18 de março de 1843 : he presidente da provincia do Pará.

Pedro Rodrigues Fernandes Chaves. Nomeado por decreto de 20 de outubro de 1843, tirou carta em 27 do mesmo mez : teve seis mezes de licença sem vencimento em 10 de setembro de 1845.

Lourenço José Ribeiro. Nomeado por decreto de 20 de junho de 1844, tirou carta em 5 de julho do mesmo anno : por aviso de 29 de setembro de 1845, foi dispensado do exercicio da relação, por estar empregado na compilação das leis militares.

João José de Moura Magalhães. Nomeado por decreto de 21 de junho de 1845, tirou carta em 13 de setembro do mesmo anno ; he presidente da provincia do Maranhão.

RELAÇÃO DO MARANHÃO.

Gabriel Mendes dos Santos. Nomeado por decreto de 12 de janeiro de 1839, tirou carta em 11 de maio, e tomou posse em 11 de junho do mesmo anno : tem tido continuadas licenças, sendo a ultima de seis mezes, com ordenado, em 14 de setembro de 1843.

Rodrigo de Sousa da Silva Pontes. Nomeado por decreto de 12 de janeiro de 1839, tirou carta em 14 de fevereiro do mesmo anno : acha-se exercendo o lugar de encarregado de negocios do Brasil junto á republica do Uruguay.

Fernando Pacheco Jordão. Nomeado por decreto de 22 de novembro de 1842, tirou carta em 31 de janeiro de 1843, e tomou posse em 18 de março do mesmo anno : tem tido licenças, sendo a ultima por tres mezes, sem vencimentos, em 28 de maio de 1844.

D. José de Assis Mascarenhas. Nomeado em 3 de novembro de 1843, tirou carta em 7 de maio de 1844 : depois que deixou a presidencia de Goyaz tem tido duas licenças, sendo a ultima por tres mezes, em 26 de abril proximo passado.

João Candido de Deos e Silva. Nomeado por decreto de 29 de maio de 1844 tirou carta em 4 de junho, e tomou posse em 20 de julho do mesmo anno : não tem licença.

José Antonio Pimenta Bueno. Nomeado por decreto de 13 de dezembro de 1845, tirou carta em 12 de março de 1846 : acha-se encarregado de negocios do Brasil junto a republica do Paraguay.

Secretaria de estado dos negocios da justiça, em 27 de junho de 1846. — *João Carneiro de Campos.*

RELAÇAÕ DOS JUIZES DE DIREITO, QUE SE ACHAÕ AUSENTES DOS SEUS LUGARES.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO.

D. Manuel de Assis Mascarenhas. Nomeado para a vara civel da comarca do Brejo, por decreto de 20 de maio de 1842 : tirou carta em 24 de novembro de 1843. Esteve na presidencia de diversas provincias ; e em 29 de setembro de 1845, teve licença para estar fóra do exercicio do seu lugar, no intervallo da sessão da assembléa geral, de que he membro.

Antonio Luiz Dantas de Barros Leite. Nomeado para o civel da comarca da Boa-Vista, por decreto de 17 de agosto de 1843 : tirou carta em o 1.º de setembro, e tomou posse em 3 de outubro do mesmo anno. He senador, tem tido continuadas licenças, sendo a ultima por seis mezes, com ordenado, em 23 de setembro de 1845.

Francisco Joaquim Gomes Ribeiro. Nomeado para a vara criminal da comarca do Bonito, por decreto de 3 de agosto de 1844 : tirou carta em 5 de setembro, e tomou posse em 16 de novembro do mesmo anno. Tem tido diversas licenças, sendo a ultima por tres mezes, sem vencimento, em 28 de maio proximo passado.

CEARA'.

Gonçalo da Silva Porto. Nomeado para a comarca do Crato, por decreto de 13 de abril de 1844 : tirou carta em 15 de novembro do mesmo anno, e tomou posse em 17 de fevereiro de 1845. Teve seis mezes de licença, sem vencimento, em 22 de novembro de 1844.

PIAUHY.

Domingos Martins de Faria. Nomeado para a comarca de Paranaguá, por decreto de 24 de novembro de 1841 : tirou carta em 9 de abril de 1842, e tomou posse em 19 de agosto do mesmo anno. Tem tido diversas licenças, sendo a ultima por tres mezes, sem vencimento, em 21 de julho de 1845.

Trajano Alipio de Hollanda Chacon. Nomeado para a comarca de Campo-Maior, por decreto do 1.º de junho de 1844 : ainda não tirou carta.

Francisco de Assis Pereira Rocha Junior. Nomeado para a comarca do Principe-Imperial, por decreto de 24 de janeiro de 1846 : ainda não tirou carta.

MARANHAÕ.

Francisco Alves de Brito. Nomeado juiz de direito da comarca de Pastos-Bons, por decreto de 26 de junho de 1845 : ainda não tirou carta.

Alexandre Bernardino dos Reis e Silva. Nomeado para a comarca do Brejo, por decreto de 5 de julho de 1844 : tirou carta em 11 de novembro do mesmo anno ; teve seis mezes de licença, sem vencimento, em 20 de novembro dito.

João Luiz Vieira Cansansão de Sinimbú. Nomeado para a comarca da Chapada, por decreto de 2 de dezembro de 1845 : tirou carta em 16 de fevereiro de 1846 : teve quatro mezes de licença em 9 de março proximo passado.

PARA'.

Carlos Antonio de Bulhões Ribeiro. Nomeado chefe de policia da provincia, por decreto de 18 de março de 1845 : tirou carta em 4 de dezembro do mesmo anno, e tomou posse em 25 de fevereiro de 1846. Não tem licença.

Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos. Nomeado juiz de direito da segunda vara crime da capital, por decreto de 25 de setembro de 1844 : tirou carta em 18 de março de 1845, e tomou posse em 21 de maio do mesmo anno. Tem tido diversas licenças, sendo a ultima por dous mezes, com ordenado, em 31 de março proximo passado.

João José Ferreira da Costa. Nomeado juiz de direito da comarca de Macapá, por decreto de 20 de setembro de 1845 : ainda não tirou carta.

GOYAZ.

Francisco Domingues da Silva. Nomeado para a comarca do Porto-Imperial, por decreto de 3 de agosto de 1844 : tirou carta em 11 de novembro do mesmo anno, e tomou posse em o 1.º de abril de 1845 : tem tido duas licenças, sendo a ultima por seis mezes, sem vencimento, em 14 de maio ultimo.

João Antonio de Sampaio Vianna. Nomeado para a comarca de Cavalcanti, por decreto de 21 de julho de 1842 : tirou carta em 21 de novembro do mesmo anno. Acha-se em processo, por ter-se retirado do lugar sem licença.

MINAS-GERAES.

Francisco de Sousa Martins. Nomeado para a comarca da capital por decreto de 19 de setembro de 1844 : tirou carta em 2 de novembro do mesmo anno : he membro da camara dos Srs. deputados, e tem tido diversas licenças, sendo a ultima por quatro mezes, em 6 de dezembro de 1845.

Manoel José Gomes Rebello Horta. Nomeado para a comarca do Rio-das-Velhas, por decreto de 20 de junho de 1844 : tirou carta em 28 do mesmo mez : tem tido continuadas licenças, e tendo já findado a ultima, que lhe foi concedida pela presidencia, consta, que está fóra da comarca.

Antonio Gomes Candido. Nomeado para Sapucahy, por decreto de 20 de junho e carta de 3 de julho de 1844 : tomou posse em 6 de agosto do mesmo anno. Tem tido duas licenças, sendo a ultima por quatro mezes, em 16 de setembro de 1845.

Luis Antonio Barbosa. Nomeado para Gequitinhonha, por decreto de 26 de outubro de 1844 : tirou carta em 29 de março de 1845, e tomou posse em 14 de maio do mesmo anno : teve tres mezes de licença em 12 de junho seguinte.

Francisco Manoel do Rego Macedo. Nomeado para o Paraná, por decreto de 2 de setembro de 1843 : tirou carta em 23 do mesmo mez, e tomou posse em 25 de outubro de 1844.

S.-PAULO.

Joaquim José Pacheco. Nomeado juiz de direito da 5.ª comarca, por decreto de 20 de maio de 1844 e carta de 16 de agosto do mesmo anno : tomou posse em 5 de setembro seguinte : teve tres mezes de licença pela presidencia, finda a qual não solicitou outra, e acha-se advogando no fôro da capital.

SANTA-CATHARINA.

Firmino Rodrigues Silva. Nomeado para a comarca do Norte, por decreto de 25 de setembro de 1845 : tirou carta em o 1.º de maio do corrente anno. Não tem licença.

JUIZES DE DIREITO, QUE TEEM SIDO SUBSTITUIDOS POR OUTROS EM CONSEQUENCIA DE NAO QUEREREM SEGUIR PARA SEUS LUGARES.

Joaquim Octavio Nebias. Removido da quarta comarca de S.-Paulo para a segunda vara crime do Maranhão, por decreto de 18 de março de 1845. Não tirou carta.

José Alves dos Santos. Removido da setima comarca de S.-Paulo para a da capital de Goyaz, por decreto de 5 de agosto de 1844. Não tirou carta.

Ignacio Manuel Alvares de Azevedo. Removido do Rio-de-Janeiro para a comarca do norte da provincia de S.-Catharina, por decreto de 20 de junho de 1844, e carta de 29 de outubro do mesmo anno. Apezar de repetidas ordens, não seguio para seu lugar, e annunciou, que advogava no fôro desta côrte.

João Caldas Vianna. Nomeado chefe de policia do Rio-Grande do Sul (por ter sido extincta a vara civel de Campos), por decreto de 20 de junho de 1844 : tirou carta em 13 de janeiro de 1845, e tomou posse em 26 de maio do mesmo anno. Teve duas licenças, sendo a ultima em 3 de dezembro do anno proximo passado ; finda a qual, não partio, e principiou a advogar no fôro desta côrte.

Secretaria de estado dos negocios da justiça, em 27 de junho de 1846. — *João Carneiro de Campos.*

(*J. do Commercio.*)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Vimos jornaes francezes até 12 de junho ultimo.

A camara dos deputados terminou no dia 8 o budget do ministerio da guerra, excepto no que dizia respeito a Algeria. Os debates sobre os negocios d'Algeria encerrárão-se na sessão de 11.

A camara dos pares occupava-se com projectos sobre caminhos de ferro, e outros de interesse local.

O infeliz regicida Pedro Lecomte tinha sido executado ás manhãs do dia 8, ás 5 horas e meia, na barreira de Saint-Jacques.

O duque de Aumale, apenas de volta a Argel, teve

de partir d'esta cidade com o marechal Bugeaud, a 3 de junho, para uma excursão á provincia de Oran. O marechal devia voltar a Argel para 20 de junho. A sua partida para a França seguir-se-hia logo depois da sua chegada a Argel.

O general Jusuf era esperado no principio de junho em Argel, de volta da sua longa e penosa campanha no Djebel-Amour, e no paiz dos Ouled-Nails.

Os jornaes de Argel pretendião, que as tribus kabyles estavão em guerra umas com as outras.

No dia 11, ao meio-dia, tinhão chegado ás Tulherias o rei com a rainha dos Francezes, o rei e a rainha dos Belgas; e ás 5 horas voltárão SS. MM. a Saint Cloud.

Em consequencia da morte do papa, o decano, em idade, dos soberanos da Europa he Ernesto Augusto, rei de Hanover, nascido a 5 de junho de 1771. O rei dos Francezes, nascido a 5 de outubro de 1773, he o sub-decano.

O *Journal de Lille* annunciou a partida do cardeal de Latour-d'Auvergne, bispo de Arras, para o conclave de Roma. Tambem havia partido o cardeal arcebispo de Lyon, para assistir ao conclave.

Durante o curso do seu pontificado erigio Gregorio XVI 40 bispados novos nas diversas partes do mundo, e na Inglaterra 4 novos vicariados apostolicos, confiados a bispos *in partibus*.

Dos 800 bispos, que presentemente regem as igrejas catholicas em todos os pontos do globo, mais de 500 forão instituidos por Gregorio XVI.

Até 4 de junho, não tinha o governo hespanhol noticias officiaes de Portugal.

Os irmãos Cabraes chegárão a Madrid a 6; e ahi permanecerião alguns dias.

Ante-hontem, á tarde, o Sr. Francisco José Marinho, ao receber das mãos de sua esposa uma fricção, com que, além de outros medicamentos, curava uma inflammação, que, ha mezes, soffria na larynge, perdeo de repente a respiração, e dentro em pouco falleceo, ao que parece, asphyxiado.

O Sr. Marinho, natural desta provincia, occupava na mesa do consulado desta cidade o emprego de arqueador, e no arsenal de marinha exercêra outr'ora, com habilidade e pericia, o de constructor.

O cuter *Esperança-de-Beberibe*, que hoje está desarmado, e he uma das barcas de vigia d'alfandega; os brigue-escunas *Guararapes* e *Olinda*, e o brigue *Capibaribe*, que a esta hora talvez sulquem os mares, forão obra desse honrado Pernambucano, que, sem protecção, e em algumas occasiões arteira e malignamente guerreado por invejosos de seu merito, chegou a adquirir uma bem fundada reputação na arte de construir navios, em que mereceo a admiração mesmo de estrangeiros, que, ao verem suas obras, erão informados de nunca haver elle estudado uma semelhante arte, e que tudo, que de bom nella fazia, era unicamente devido ao seu espirito emprehendedor, e ao talento não vulgar, de que o dotára o autor da natureza.

O nosso comprovinciano, não obstante ter sido sempre summamente laborioso, e mui parco em suas despezas, morreo pobre, por haver tido a infelicidade de viver n'um paiz, onde os homens de genio quasi nunca se podem aproveitar dos recursos, que lhes elle sugere, e para que em outros encontrão campo mais que vasto.

Deixou, além da esposa, tres filhinhos, de cuja educação seriamente se occupava, e a quem a sua falta deve ser nimiamente sensivel.

Uma carta, que, com data de 19 do corrente, recebemos hoje de um dos nossos amigos do Rio-Grande-do-Norte, noticia, que, apezar da escassez das chuvas, já vão apparecendo por alli alguns legumes; que o hiate *Fere-Fogo*, que, carregado, por conta do governo, com 450 saccas de farinha, d'aquelle porto partira para o Norte, virára na altura da enseada de Genipabú; e que desse sinistro se seguira a perda de todo o carregamento, e a morte de um mulatinho captivo, que ia de passagem em o navio, que o soffreo.

Hontem foi achada viva, na porta da igreja do Rozario de Santo-Antonio, e conduzida para o grande hospital de caridade, uma preta, que, na noute antecedente, havia sido alli lançada por morta.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 29. . . . . 7:297$373

Descarregão hoje 30.

Barca—*Arab*—azeite de peixe.
Patacho—*Retrieve*—mercadorias.
Brigue—*Yolof*—idem.
Sumaca *Flor-do-Angelim*—idem.

IMPORTAÇÃO.

LIGURE — brigue Sardo, vindo de Genova, entrado no corrente mez, a consignação de F. Robilliard, manifestou o seguinte:

3 volumes com tres peças de marmore; a ordem.

16 caixas com pedras de marmore; a companhia de Beberibe.

100 caixas massas; a J. José Silveira.

25 caixas enxofre, 24 barris manteiga, 1 caixa banha de porco, 1 dita salames, 4 ditas queijos, 1 dita coral, 1 dita couros, 8 barris queijos, 26 caixas e 12 fardos drogas; a Joseph Saporiti.

1 caixa livros, 10 saccos 7 fardos, 6 caixas e 4 barris drogas, 23 caixas passas; a João Pinto de Lemos.

40 barris azeite d'oliveira, 4 fardos fio, 46 caixas massas; ao capitão.

5400 ladrilhos de marmore, 40 caixas azeite d'oliveira, 15 saccas pimenta, 30 barricas alpista, 30 fardos fio, 209 caixas vinho moscatel, 164 fardos papel, 693 caixas massas, 3 ambrulhos amostras de papel; a Frederico Robilliard.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 29.

Geral.	810$938
Provincial.	312$663
Diversas provincias.	33$628
	1:157$229

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 29.

Ilha de S.-Thomé; 43 dias, brigue sardo *Serene*, de 158 toneladas, capitão João Baptista Orezzlie, equipagem 12 em lastro; a ordem.

Declarações.

=S. Exc. Rvma. manda declarar, para intelligencia dos reverendos oppositores, que, não obstante estar incluida no edital do proximo concurso a freguezia do Santissimo Sacramento do bairro de S.-Antonio, não póde comtudo ter lugar a opposição á referida freguezia, em virtude do requerimento do reverendissimo arcediago da Sé de Olinda, apresentado dez dias depois de affixados os editaes, no qual pedio prazo, para representar a S. M. I o direito, que tem á sobredita freguezia. Recife, 29 de julho de 1846.— O padre *Francisco José Tavares da Gama*, secretario de S. Exc Rvma.

ARREMATAÇÕES, QUE SE TEEM DE EFFEITUAR PERANTE A THESOURARIA DAS RENDAS PROVINCIAES.

A 31 DO CORRENTE.

As obras da cadeia da villa do Brejo, orçadas em rs. 8:484$670

Por tres annos, contados do 1.° de julho de 1846 a 30 de junho de 1849.

Dizimo dos côcos nos municipios de: —

Boa-Vista e Exú.	por 70$000

Por dous annos, contados do 1.° de outubro de 1846 a 30 de dezembro de 1848.

Rendimento das collectorias nos municipios de: —

Bonito.	por 600$000
Flores e Floresta.	» 600$000
Boa-Vista e Exú.	» 400$000

Vinte por cento d'agoardente de consumo nos municipios de: —

Cimbres.	por 20$000
Flores e Floresta.	» 20$000
Boa-Vista e Exú.	» 20$000

Por um anno, contado do 1.° de julho de 1846 a 30 de junho de 1847.

Imposto de 2$500 rs. por cabeça de gado vaccum, que fôr consumido, cobravel sómente dos que talharem carne para negocio, nos municipios de: —

Brejo.	por 2:000$000
Cimbres	» 1:000$000
Garanhuns.	» 3:400$000
Flores e Floresta.	» 3:400$000
Boa-Vista e Exú.	» 3:500$000

DIA 12 DE AGOSTO PROXIMO FUTURO.

Na estrada da Victoria as obras: —

Do 14.° lanço orçadas em.	10:823$438
Do 15.° » » ».	15:561$428
Da ponte da cidade orçadas em.	13:966$803

Theatro publico.

O ESPIÃO DE VENEZA.

Drama de Victor Hugo.

ACTO 1.°

O *baile* e a chave.

ACTO 2.°

A *Capella* e chacara.

ACTO 3.°

O *Cutelo* e o veneno.

ACTO 4.°

O *Engano* e a morte.

Terá lugar este grande espectaculo no dia 2 de agosto, no theatro publico.

Avisos maritimos.

— Para Lisboa o brigue portuguez *Robim* pretende sahir a 21 do proximo agosto: para carga e passageiros, trata-se com o capitão na praça do Commercio, ou com o consignatario, Thomaz de Aquino Fonseca, na rua do Vigario, n. 19.

— Segue para Maceió, até o dia 31 do corrente, a sumaca *S.-Balbina*: quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao armazem de farinha, no caes do Collegio.

=Para o Rio-de-Janeiro seguirá breve o brigue *Austral*: quem no mesmo quizer carregar, embarcar escravos ou ir de passagem, póde tratar com Amorim Irmãos, rua da Cadeia, n. 45.

Avisos diversos.

—Furtárão, na noite de 27 para 28 do corrente, do portão do jardim botanico um sino pequeno: roga-se, portanto, a pessoa, a quem fôr offerecido, haja de o tomar e avisar nesta typographia.

=Perdeo-se, desde a rua do Cabugá até a ponte da Boa-Vista, uma carta para Manoel Rodrigues Carneiro, contendo a quantia de 14,000 rs; quem a achar, querendo restituir, dirija-se a rua da Madre-de-Deos, venda, n. 24, que será recompensado; pois he uma grande esmola, que faz ao dono.

Sociedade theatral Melpomenense

O 1.° secretario avisa aos Srs. socios, que podem procurar os seus bilhetes para a recita do dia 1.° de agosto, do dia 30 em diante. O mesmo scientifica, que a direcção ha prohibido a entrada na casa da sociedade a quem for de jaqueta, ou não decentemente vestido.

=Joaquim da Silva Mourão embarca para o Rio-de-Janeiro a sua escrava Brigida.

— Offerece-se uma ama para o serviço interno de casa, com um filho de 5 a 6 annos: na rua do Cotovelo, n. 28.

—Precisa-se de uma ama de leite sem filho: na rua larga do Rozario, n. 46, primeiro andar.

O NAZARENO N. 36

está a venda, impreterivelmente as 2 horas da tarde, na praça da Independencia, loja de livros ns. 6 e 8, e na rua estreita do Rozario, casa da Fé.

Traz um artigo de correspondencia do Rio sobre a deputação do nobre visconde de Goianna, que está muito interessante; alguns outros sobre o Exm. Paulo Barboza da Silva; um com o titulo de papeis velhos ou unidade, boa fé, e lealdade a praieira, escripto pela muito habil pena do Sr. L. R., e demasiado interessante e noticioso; e mais outros de interesse do dia: procurem, procurem, que, quanto maior fôr o consumo, mais escreverá o *Nazareno*, e até todos os dias: tão abundante he a materia, que tem ora em mão.

— Pergunta-se ao Sr. T. C. de M., se, tendo S. Mc. acompanhado para a Parahiba a A. G. V., em agosto de 1837, e esse A. G. V., lá na Parahiba, tendo entregado a S. Mc. dous escravos, para os entregar aqui a F. J. B., S. Mc. só por este pequeno trabalho de conducção, e entrega, mamou 20 por cento do valor dos ditos escravos, quanto, ou que porcentagem mamará agora S. Mc. do valor da fazenda do dito A. G. V., por andar S. Mc. a gritar por essas ruas, como um doudo, que elle he um santinho!! Ah já sei: S. Mc. julga o homem prestes a morrer, e quer vêr, se lhe surde por ahi um testamentozinho em seu beneficio: engana-se, que o bixo he mais duro, que cobra, e não cabe no laço. Se responder terá mais, que lhe perguntar o

Mordido.

—Aluga-se um pequeno armazem, na rua da Praia: a tratar na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

— Aluga se, pelo muito modico preço de 20$ rs., desde hoje até a dia 15 de setembro proximo, o primeiro andar do sobrado do Aterro-da-Boa-Vista n. 6: a tratar no mesmo lugar, loja n. 3.

= Quem precisar de um caixeiro para padaria, que tem pratica necessaria, ou mesmo para caixeiro de rua, e que dá fiador a sua conducta, dirija-se a rua Augusta, n. 22.

— Na rua das Agoas-Verdes, n. 44, deseja-se fallar com o Sr. Manoel Ferreira de Almeida.

— Anna Claudina Roza participa aos pais de suas alumnas e ao respeitavel publico, que mudou a sua residencia da rua do Rozario Estreita para a rua da Penha, n. 29, segundo andar, aonde póde receber alumnas para ensinar a ler, escrever e contar, costura, bordar, lavarinto, &.

= Quem precisar de uma escrava para ama secca, a qual sabe cozinhar soffrivelmente, e trata bem de meninos, para o que tem muito geito, falle a Joaquim José Ferreira, no Forte-do-Matto, para tratar do ajuste.

= Manoel Gonçalves Gambôa, escrivão actual da irmandade de Nossa Senhora do Bom-Parto, de novo convida a todos seus irmãos para uma mesa geral, no dia 2 de agosto proximo futuro, pelas 9 horas do dia, por assim ter determinado a mesa regedôra; visto que a irmandade de S. José de Riba-mar, em que esta irmandade he erecta, assim o determinára em mesa geral das duas irmandades: notando-se, que já no dia 12 do corrente mez, pelo procurador geral da irmandade de S. José de Riba-mar, José Vicente Ferreira de Barros, foi pedido, que se tirassem as sepulturas da irmandade de Nossa Senhora do Bom-Parto; e que esta pretenção decahio por maioria de votos.

= Offerece-se um homem capaz, portuguez, de idade, para se occupar em qualquer estabelecimento nesta praça: quem do seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua de Apollo, armazem do Sr. M. J. de Oliveira.

= Aluga-se a casa terrea, n. 118, da rua de Hortas, propria para uma familia, por ter bons commodos, e quintal com sahida para a rua do Caldeireiro: trata-se na rua do Vigario, n. 5.

= No annuncio publicado no *Diario* n.° 144, com as lettras J. J. G., por engano se deixou de augmentar a lettra P., como abaixo se verá.

«Roga-se ao Sr. J. J. G. P. o favor de pagar a quantia de 19,780 rs., que deve a pessoa, que não ignora, na rua da Cruz do Recife, isto no prazo de tres dias; pois ha perto de dous annos, que he devedor da dita quantia: e não o fazendo, passará pelo desgosto de ver o seu nome por extenso neste *Diario*.»

TIRÃO-SE PASSAPORTES

Na rua do Rangel, sobrado n. 9; tirão-se passaportes para dentro e fora do imperio; despachão-se escravos; correm-se folhas; e solicita-se todo e qualquer documento necessario, com a precisa brevidade, e por preço muito commodo.

=Quem necessitar de fazer qualquer escripturação, que exija boa lettra, certeza de orthographia e brevidade, dirija-se a rua do Rangel, sobrado n. 9, que achará com quem tratar, mediante o preço mais commodo.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua da Cadeia-Velha, n. 19, com excellentes commodos para familia: a tratar na loja do mesmo sobrado.

— Aluga-se uma casa terrea na rua do Mondego, defronte do becco das Barreiras, por muito commodo preço: a tratar atrás do theatro velho, n. 20, segundo andar.

— Offerece-se uma mulher parda, ainda moça e de capacidade, para ser ama de uma casa de homem solteiro, ou de pouca familia; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija se a rua de S. Francisco, n. 2 A, ou a rua dos Quarteis, n. 11.

— Precisa-se alugar uma mulher forra, ou captiva, para o serviço interno de uma casa de pequena familia: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 36.

— Precisa-se alugar uma preta, ou preto, para todo o serviço de uma casa: quem o tiver, dirija-se a rua larga do Rozario, n. 48, segundo andar, ou annuncie.

— Aluga-se um primeiro andar, na rua do Queimado, esquina dos Quatro-Cantos; a tratar defronte, loja n. 27.

— Pergunta-se ao Sr. Diogo José da Costa se está collectado para poder comprar e vender escravos, como tem feito até o presente.

— Aluga-se uma preta para todo o serviço interno de qualquer casa; a qual he muito carinhosa para meninos: a tratar com Manoel Luiz da Veiga, na rua da Madre-de-Deos, n. 36.

= Rebatem-se ordenados e titulos pertencentes a thesouraria provincial: na rua das Trincheiras, sobrado n. 50.

— O abaixo assignado, arrematante dos dizimos dos cocos do municipio do Recife, declara, que tem cedido a arrematação ao Sr. João José de Moraes.

Antonio Gonçalves de Moraes.

—Francisco Ribeiro de Brito remette para o Rio-de-Janeiro uma sua escrava de nome Felizarda, de nação Costa.

— A officina de encadernação, que o padre Lemos e Silva dirige, em a rua de S. Francisco, antigamente Mundo-Novo, n. 66, acha-se provida de todo o necessario para o bom desempenho de qualquer obra de encadernação, por mais rica que seja, assim como tem e apromptа qualquer emblema apropriado ás mesmas obras.

Continúa a estar fugido o escravo Mauricio, do advogado Ibiapina: este escravo fugio a 21 de abril p. p.: he pardo não claro; terá de idade 18 annos; a estatura representa menos que a idade; não he feio; tem a testa larga, que parece começar a calvejar, tem a cabeça redonda, he humilde e bastante gago: occupava-se em ser boleeiro de seu senhor: cozinha, lava, engomma roupa, tem principios de pedreiro, e parece mui religioso, trazendo sempre ao pescoço um rozario Recommenda-se, portanto, as autoridades policiaes, e capitães de campo, o aprehendão, mandando-o levar no pateo do Carmo, em casa de seu senhor, que he o advogado Ibiapina, ou no seu sitio na Varzea.

☞Adverte-se ao Sr. Ferdinand Celier, que venha pagar quanto antes, na rua da Cruz, n. 48, a quantia de onze mil e sessenta réis, importe de fazendas compradas por sua mercê em dezembro do anno passado, com a condição de serem pagas a vista. O annunciante, não se querendo cansar mais em mandar a casa de sua mercê, faz o presente annuncio, usando, no caso de não ser pago até o dia 31 de julho, de meios judiciaes.

—Precisa-se de um jantar diario para duas pessoas, feito em casa particular. Não se exige grande variedade, e unicamente muito asseio. Nesta typographia se darão informações mais exactas.

Fabrica de chapeos de sol,

rua do Passeio-Publico, n. 5.

João Loubet tem a honra de participar ao respeitavel publico, que acaba de receber de França, pelos ultimos navios francezes, um bello sortimento do ultimo gosto, sendo: chapeos de sol para homem e senhora, de seda lisa, lavrada, e furta-côres, com cabos e castões muito ricos; sedas de todas as côres, e qualidades, panninhos entrançados e lisos; tudo para cobrir chapeos de sol; chapeos de sol de panninho de todas as côres, para homem, com cabos e castões ricos: tambem concerta os mesmos, tanto de homem como de senhora; pois tem tudo quanto he necessario para os ditos, e promette muita brevidade, para fazer qualquer concerto: tudo por preço commodo.

— Precisa-se alugar um preto, mensalmente, que entenda do serviço de casa; na rua do Trapiche, armazem n. 34.

— O Sr. alferes José Antonio de Carvalho Dantas queira por obsequio dirigir-se a rua do Queimado, n. 4, a negocio, que muito lhe interessa.

—Quem precisar de um criado portuguez, filho das ilhas, para o serviço de qualquer casa, e que dá fiador a sua conduta, dirija-se a rua Formosa, n. 1, que ahi se dirá quem he.

--Fazem-se quaesquer cortinados, quér para cama, quér para janellas, quér para quaesquer decorações de sala de baile ou sociedade, fazendo se tambem quaesquer furações de cadeiras de qualquer feitio que sejão; fazem-se colchões elasticos de todos os tamanhos; em fim tudo quanto fôr concernente a tapeçaria, e com a maior promptidão e por preço mais rasoavel, que fôr possivel: na travessa da Concordia, n. 13.

—Perdeo-se uma caneta pequena dourada, tendo escrito no pé da mesma o nome de Sarah, e tambem um sinetezinho dourado: quem achar, queira restituir na praça do Corpo-Santo, n. 11, que se lhe gratificará.

— Concertão-se as alampadas, chamadas carcelles, com machina ou sem ellas, com toda a perfeição e promptidão, responsabilisando-se o concertador pela falta do andamento, e por preço commodo: na travessa da Concordia, n. 13, detrás da torre do Carmo.

—Precisa-se alugar uma ama com bom e bastante leite; pessoa forra ou captiva: quem estiver nestas circumstancias, procure na rua da Cruz do Recife, n. 18, segundo andar. Na mesma casa ha quarenta vasos para flores, de bonito padrão, de barro assaz forte, proprios para jardim, e que vendem-se por preço commodo.

—Precisa-se alugar uma casa de dous andares, ou mesmo dous andares, nas ruas: do Collegio, Cadeia, Cruzes, Queimado, larga do Rozario e Nova: a tratar na rua do Queimado, n. 12, ou annuncie.

—Está em casa do abaixo assignado, morador além da ponte do Cachangá, um escravo, que diz chamar-se Vicente, e que foi furtado, ha tempos, com o nome de Antonio; falla muito mal, e não sabe dizer, qual seja sua nação, porque diz elle ter vindo pequeno. Examinando se, quem era seu primeiro senhor, disse, que morava entre Paulista e Parahyba, e que lhe chamavão major; disse mais, que dito seu senhor enxergava pouco, levando o objecto perto dos olhos. A vista do presente annuncio, póde este dirigir-se ao dito lugar, que, dando os demais signaes, lhe será entregue o escravo, advertido, de que existe alguma despeza com o dito.

Francisco Xavier da Cunha.

— Perante o Sr doutor juiz do civel da segunda vara, nos dias 5 e 8 do futuro mez, tem de ir a praça para serem arrematados, a requerimento do testamenteiro do finado João Antonio Martins Novaes, e para pagamento dos credores do mesmo Novaes, tres escravos, que forão recebidos em pagamento.

— A pessoa, que annunciou querer comprar um par de pistolas grandes, com tudo quanto exige, dirija se a praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8, que se dirá quem vende.

= Quem annunciou, nos *Diarios* de 28 e 29 do corrente, precisar de uma preta para vender verduras, dirija-se a rua do Rozario da Boa-Vista; n. 32.

— Alugão-se duas pretas, uma das quaes serve para ama de casa de homem solteiro, ou de pouca familia, cozinha soffrivelmente, compra, e he muito fiel, e a outra mais bruta, que cozinha pouco, compra, he propria para outros serviços, até para vender com outra pessoa na rua; quem as pretender, dirija-se a rua do Rozario da Boa-Vista, n. 32.

Compras.

— Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de ambos os sexos: na rua larga do Rozario, n. 24, primeiro andar.

— Compra-se uma pedra de filtar agoa, de tamanho, que não exceda ao peso de 4 arrobas; na rua da Cruz, n. 26.

= Compra-se uma casa terrea no bairro da Boa-Vista, ou S. Antonio, sendo boa e tendo bom quintal: quem tiver, annuncie.

Vendas.

Brins trançados de listras, de puro linho, a 1$200 rs.

Vendem-se superiores brins trançados de listras de côres, de puro linho, muito finos, a 1200 rs. a vara; superiores casimiras elasticas, a 1000 rs. o covado; cortes de casimiras de lãa, com 3 covados e meio, a 1400 rs.; cortes de panno-couro, a 1800 rs.; algodão trançado azul e mesclado, a 240 rs. o covado; zuarte, a 280 rs. o covado; peças de bretanha de rolo, a 1600 rs.; ditas de linho puro, com 5 varas e tanto, a 2800 e 4000 rs.; peças de cassa para babados, a 3000 rs.; madapolões finos, a 4000, 4500, 5000, 5200 e 5600 rs., muito finos; peças de chitas, a 4500, 5000, 5500, 6000 e 6500 rs, e o covado a 120, 140 e 160 rs.; cortes de cassa-chitas, para meninas, a 1000 rs., e maiores, a 2000 rs.; e outras muitas fazendas: na rua do Collegio, loja n. 1.

— Vende-se um terreno para edificar, no lugar da Soledade, no sitio do Sr. Herculano, com bastantes fundos (225 palmos); outro dito muito proprio para capim, com 350 palmos de fundo: a fallar com N. Gadautt, no Manguinho.

— Vende-se uma venda na esquina, que vai para os Remedios, por baixo do sobrado, com poucos fundos: na rua estreita do Rozario, n. 45.

— Vendem-se 5 escravos, sendo: um moleque, de 18 annos; um mulatinho, de 18 annos, proprio para pagem; um preto da Costa, proprio para todo o serviço; 2 pretos, sendo um delles canoeiro, e o outro para todo o serviço: na rua estreita do Rozario, n. 19, segundo andar.

— Vende-se cera de carnauba, de primeira qualidade; as velas, feitas della, não rachão: na rua da Conceição do Recife, loja de ferragens, n. 53, do Moraes.

— Vendem-se pésinhos de mimosas rosas de diversas qualidades, já annunciadas por este *Diario*: na Soledade, indo pela Trempe, lado direito, quasi ao pé da igreja, n. 7.

— Vende-se, ou troca-se por uma preta, um preto, de 25 annos, de boa figura, caiador e habil para outro qualquer serviço; na rua do Collegio, n. 3, segundo andar.

= Vende-se um pardo, de 20 annos, sem vicios nem achaques; no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores, n. 26.

= Vendem-se brides com cabeçadas, e estribos, obra mui bem feita e de superior qualidade, vinda ultimamente de Inglaterra; na rua da Cadeia do Recife, n. 39.

—Vendem-se um preto e uma preta, sendo duas peças, além de moços, de bonitas figuras; vendem-se por serem da Costa, e não se quererem accommodar no serviço de agricultura: na rua estreita do Rozario, n. 8.

— Vende-se um escravo de nação, moço, sadio, e proprio para todo o serviço; na rua da Cadeia-Velha, n. 30.

— Vendem-se 3 escravos, sendo: um preto; um moleque, de 18 a 20 annos; uma parda, de 25 annos; todos de bonitas figuras e sem vicios nem achaques: na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa terrea.

—Vende-se um boi manso, novo, que serve para cangalha, e carroça; na rua das Trincheiras, sobrado n. 50.

—Vende-se um sitio na Capunga, com casa de vivenda, arvores de fructo, cacimba, no fundo lugar de se poder fazer banheiro, por ser junto de D Florinda: na rua Direita, n. 16, se dirá quem vende.

Barato!

Vendem-se cortes de cassa preta, a 2400 rs; ditos [illegible], a 2350 rs., com 7 varas; fustão branco para collete, a 640 rs. o covado; merinó côr do vinho, de duas larguras, muito superior, a 2200 rs; dito preto o melhor, que ha, a 4000 rs.; e outras muitas fazendas por barato preço: na rua do Queimado, n. 42, loja de José Joaquim da Costa.

— Vende-se, a troco de tijolos de alvenaria, um relogio de ouro horisontal, e, além deste valor em tijolo, contratar-se-ha mais dez milheiros, a dinheiro; na rua do Queimado, n. 18.

— Vendem-se cartas do Echo e Narciso; a Noute do castello, e os ciumes do Bardo, poemas de Castilho; Catão, poema por Garrett; Marilia de Dirceo: na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

—Vende-se a venda sita na rua da Madre-de-Deos, n. 24, confronte a porta da igreja, muito afreguezada, tanto para o matto como para terra; o motivo da venda se dirá ao pretendente: a tratar na mesma venda.

=Vende-se a armação, e livros da botica da rua da Cruz, n. 60; bem como um berço, uma cama e degrão de jacarandá, em muito bom estado; uma mesa, propria para picar fumo: na mesma botica, ou no Mondego, defronte do portão do Sr. Luiz Gomes.

= Vendem-se 18 escravos, sendo: 9 escravas, de 12 a 22 annos, de bonitas figuras, e com varias habilidades; 9 escravos de nação, muito lindos, entre elles tres optimos moleques, de 14 a 18 annos; todos por preço commodo: na rua Direita, n. 3.

= Vende-se, ou troca-se, por predios em qualquer dos bairros desta praça, o bem conhecido sitio do padre Francisco José de Lira, sito ao pé da povoação de Beberibe, a margem da estrada real, em terras proprias, com seus pomares de diversas fructas, tudo plantado com symetria, com duas casas novas, grandes e boas, a margem da estrada, uma de residencia, e a outra de negocio, pela posição vantajosa, em que se achão, cercado de limão em toda sua circumferencia, sendo ao mesmo tempo grande, de boas terras para agricultura; tem capoeira de matto de machado; tudo comprehendido dentro do mesmo sitio; a tratar no mesmo sitio com o dito padre, ou na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

=Vende-se uma morada de casa terrea, na rua de S. Miguel, n. 70, na povoação dos Afogados, construida de pedra e cal, com chãos proprios, oitões meieiros, quintal murado, e cacimba; na rua atrás da matriz da Boa-Vista, n. 11.

=Vende-se rapé imperial de superior qualidade; na rua do Quartel, casa de Victorino de Castro e Moura, e na escadinha da rua do Crespo.

= Vende-se um moleque, de 12 a 14 annos, de nação, sadio e robusto, proprio para pagem; na rua da Cruz, n. 26.

= Vende-se um preto crioulo, moço, de bonita figura, official de carpina e marceneiro; na rua do Collegio, n. 13.

NO ATERRO-DA-VISTA, N. 3, LOJA DE JOÃO CHARDON,

vendem-se joias de prata fina, chapeadas de ouro, imitando perfeitamente as joias de ouro fino.

Estas joias de gosto moderno e muito ricas, consistem em adereços, pulseiras, brincos, anneis polidos e esmaltados, correntes para relogios, botões, alfinetes para peito, &c.

Na mesma loja achão-se ricos chapeos para senhora, fitas e flores para chapeos, calçado de todas as qualidades, merinó e pannos finos francezes para casacas, &c., &c.

— Vende-se uma mulatinha, de 14 annos, muito bonita, e sem vicio algum; o motivo da venda se dirá ao comprador: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 55

—Vendem-se 25 escravos de ambos os sexos, de 6 a 25 annos, tendo alguns habilidades; 2 pardas claras, com habilidades; todos de bonitas figuras, por preço commodo: na rua da Cruz, armazem n. 51.

—Vende-se, ou troca-se por um mulatinho, ou mulatinha, um sitio com 142 pés de coqueiros, na ilha de Itamaracá, lugar denominado —Rio-de-Ambar—; na rua do Sebo, n. 13.

—Vende-se um boi tourino, de mui bom raça: no Monteiro, em casa de José Camello do Rego Barros.

Na rua Direita, n. 9.

ha constantemente farinha de S. Matheus, e da terra, em saccos, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

= Vende-se uma negrinha, de 16 annos, de nação, de muito bonita figura, cozinha o diario de uma casa, e ensaboa muito bem; na rua da Senzalla-Nova, venda n. 1.

— Vendem-se lindos cortes de cassa-chitas, de muito modernos gostos e de côres fixas, pelo muito barato preço de 2400, 2600 e 2800 rs.; chitas francezas, de duas larguras, escuras e de côres fixas, muito proprias para chambres e vestidos, a 260 rs o covado; riscados francezes, largos, a 320 rs. o covado; cotins de puro linho para calças, a 1440 rs. o corte; e outras muitas fazendas por menos preço do que em outra qualquer parte: na rua do Crespo, n. 8, loja de Campos & Maia.

Vendem-se, na rua da Cruz, n. 60, e no armazem de Braguez, cera em velas chegada ultimamente do Rio-de-Janeiro, de uma das melhores fabricas, em caixas pequenas, sortimentos a vontade do comprador, por ser de meia libra até 16 em libra, e por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

Pelle do diabo, a 1$440 rs.

Na loja da esquina da rua do Collegio, com frente para o arco de S. Antonio, vendem-se cortes para calças da fazenda appellidada— pelle do diabo —, com 3 covados e meio cada um, a quatro patacas e meia: esta fazenda he tecida a algodão e lãa, sua grossura excede a da lona, as suas côres e padrões rivalisão com as mais modernas casimiras francezas; são bastante escuras, e por isso muito proprias para o uso de pessoas empregadas em armazens, e outros traficos do commercio, e bem assim para montar a cavallo: os compradores, que pretenderem ver os sobreditos cortes, podem mandar pedir as amostras, que promptamente se lhes darão, sob o competente penhor.

—Vende-se uma venda com poucos fundos, na rua de S. Rita Nova, n. 7, por seu dono ter-se de retirar para fóra da provincia: a tratar na mesma venda.

— Vende-se, a dinheiro, ou com responsabilidade a praça, a venda n. 8, na travessa dos Martyrios, com poucos fundos: a tratar na mesma venda.

= Vende-se cerveja branca e preta, de Londres, Barclay & Companhia, a melhor que ha, em porção, ou a retalho: vinhos de Tenerife, Madeira, e de outras qualidades; ago'ardente de França, engarrafada, e de superior qualidade: na rua do Trapiche, n. 40.

Ainda restão dous cartões dos lindissimos córtes de bareje, fazenda do ultimo gosto, para vestidos de baile: na rua Nova, n. 12.

Na rua do Crespo, n. 12, loja nova, de José Joaquim da Silva Maia,

vende-se um novo sortimento de vestidos para senhora, da rica fazenda chamada indianna; a qual, além de ser de côres escuras, tintas fixas, e ricos gostos, tem um tecido, que finge ser de seda, e o seu diminuto preço he de 3000 rs. cada corte; bem como tambem da fazenda victoria, a 4000 rs. cada corte; os quaes offerecem as mesmas vantagens aos compradores, por serem escuros, e por isso se tornão recommendaveis para a presente estação: igualmente um rico sortimento de casimiras para calças; chitas para vestidos; e outras muitas fazendas, que serão presentes, e se venderáõ por preços commodos.

Phosphoros, a 10 réis a caixinha,

vendem-se, na loja da rua larga do Rozario, defronte da travessa das Cruzes, n. 20. Estes phosphoros são infalliveis, e em porção vender-se-hão por preço ainda mais barato, do que o acima dito.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

Balcemiras, o covado a 320 rs.

Na loja da esquina da rua do Collegio, com frente para o arco de S. Antonio, vendem-se balcemiras de lãa para vestido de senhora. A sobredita fazenda he manufacturada de lãa, e estampada com ricos desenhos, os mais modernos, que os abridores de Londres apresentarão neste anno aos seus freguezes. Finalmente, um labyrinto escuro e bem disposto torna a referida fazenda assaz recommendavel, para que as senhoras fação uso della em vestidos, na presente estação: dão-se amostras a quem as pedir, para mais veracidade do annuncio.

— Vende-se CERA EM VELAS do Rio-de-Janeiro, sortimento de 1 a 16 em libra; na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

— N. 40, rua do Trapiche, relogios de ouro, de patente inglez, muito bons; correntinhas de ouro padrão= Principe Alberto=; e um chronometro para navio, mui bem regulado; tudo se vende a preços commodos.

= Vendem-se pennas de escrever, a 3200 rs. cada milheiro, a dinheiro: na rua da Cadeia, loja de João José de Carvalho Moraes.

— Vendem-se saccas de farinha fina e grossa; ditas de arroz branco e vermelho; ditas de dito com cascas; ditas de feijão mulatinho; ditas de milho; e tambem se vende pela medida velha, a vontade dos compradores: na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 8.

— Vende-se sal do Assú, a bordo da sumaca *Felicidade*, chegada do Assú: a tratar com Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

— Vende-se rapé princeza, e meio-grosso, chegado ultimamente de Lisboa, mais barato, que em outra qualquer parte; assim como latas com almude de superior azeite doce: no armazem de Francisco Dias Ferreira, junto da alfandega.

=Vendem-se saccas com farelos, ao barato preço de 2500 rs.; no armazem do Braguez, ao pé do arco da Conceição.

Loteria do Rio-de-Janeiro.

Vendem-se bilhetes, meios, quartos e oitavos; na rua da Cadeia, casa de cambio, n. 38, de Manoel Gomes Cunha e Silva.

— Vende-se um terreno na rua do Sebo, na Boa-Vista, com 40 palmos de frente e 150 de fundo, em muito bom lugar para se levantar um bom predio: na rua do Rangel, n. 60.

— Vendem-se varios escravos, sendo moleques, negrotas, e negros de bonitas figuras, e com habilidades; na rua Nova, n. 21, segundo andar.

— Na rua do Queimado, ns. 31 e 33, vende-se agoa de tingir os cabellos e suissas. O methodo de applicar acompanha os vidros.

Farinha de mandioca.

No armazem da praia do Collegio, he farinha de S. Matheus, e da terra muito boa, a 3520 rs. o alqueire velho, ou saccas.

= Vende-se um preto da Costa, de 18 a 20 annos, sem vicios nem achaques, e de boa figura; no largo do Carmo, venda n. 1.

SEBO REFINADO PARA VELAS

chegado ultimamente da America, em barris pequenos; vende-se no armazem do Bacelar, no caes da Alfandega.

— Vendem-se 12 escravos, sendo: 4 pretos; 1 pardo; 3 pardas, de 16 a 20 annos; 4 mulatinhos, de 12 a 14 annos; todos proprios para o serviço de casa: na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 25.

— Vendem-se 4 escravas moças; uma dita de 18 annos, com bons principios de habilidades, para uma casa; uma parda, de 25 annos, cozinha, engomma, cose, boa para dentro de uma casa; uma preta velha, por 150.000 rs., boa para trabalhar em um sitio e botar sentido; 4 escravos optimos para o trabalho de campo; 2 moleques, um de 14 annos e o outro de 18: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

Vendem-se superiores casimiras francezas elasticas, de padrões muito modernos, pelo baratissimo preço de 6$000 o córte; ditas inglezas de muito bonitas côres, e muito superiores em qualidade, a 5$600 rs. o corte; toalhas e guardanapos de puro linho de todos os tamanhos; ricas chitas largas francezas, dos padrões mais modernos, que tem apparecido; pannos finos de todas as qualidades, assim como um completo sortimento de fazendas finas, tudo por preços tão em conta, que á vista das qualidades os compradores não podem deixar de comprar: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja nova de José Moreira Lopes & C.ª, na casa amarella, n. 29.

—Vendem-se saccas muito grandes com farelo: nos armazens de Bacelar e do Guimarães, no caes da Alfandega.

—Vendem-se as bemfeitorias do sitio Novo, na campina do Barbalho, sendo as bemfeitorias: casa de vivenda, uma padaria e venda, um grande telheiro para rancho, com muita freguezia; tem proporções para vaccas; o terreno he grande, e está todo plantado; e tem alguns arvoredos de fructo: a tratar no mesmo sitio com João Baptista da Silva, ou na rua do Cabugá, loja de Antonio Rodrigues da Cruz.

— Vende-se um diccionario de latim; um Horacio; 1 Tito Livio; 1 Salustio; 1 Carta de Cicero; 1 Cornelio; 1 Fabula de Phedro; Arte de Dantas; 1 diccionario francez; os primeiro e segundo tomos de Telemaco; tudo muito novo: na rua Direita, n. 18, segundo andar.

Vende-se vinho de Lisboa, em barris de quinto, tanto tinto como branco; e bichas pretas muito boas, por preço commodo: na rua das Cruzes, n. 41, primeiro andar.

Chapeos de castor,

vendem-se na rua da Cadeia do Recife, n. 6, primeiro andar.

Toalhas de linho,

para rosto, vendem-se na rua da Cadeia do Recife, n. 6, primeiro andar.

Panno de linho,

vende-se em peças pequenas; na rua da Cadeia do Recife, n. 6, primeiro andar.

Um burro,

para casta, vende-se na rua da Cadeia do Recife, n. 6, primeiro andar, ou no largo do Corpo Santo, venda do Palmeira.

=José Caetano Martins dos Santos vende um bilhar, com todos os seus pertences, proprio para ser servido; no becco do Abreu, casa de pasto, n. 1.

— Continuão-se a vender chapeos finos de castor; na rua da Alfandega-Velha, n. 5, casa de João Stewart.

Escravos Fugidos.

— Fugio, de bordo do brigue-escuna *Cacique*, na noute de 21 do corrente, o escravo marinheiro, de nome Anselmo, de côr parda acaboclada; representa 20 e tantos annos, sem barba, estatura regular, sem nenhum signal caracteristico; levou camisa de riscado azul, calças azues, chapeo de palha; he escravo de José Joaquim de Oliveira, de Paranaguá, e provavelmente se inculcará por forro: roga-se aos capitães de campo e a todas as autoridades policiaes a sua apprehensão, certos de que se gratificará generosamente a quem o levar a rua da Cadeia, n. 45, casa de Amorim Irmãos, ou a bordo do dito navio.

— Fugio, no dia 25 de julho, um preto, de nome Pedro, de 20 annos, sem barba, estatura regular, grosso do corpo, pés espalhetados; tem uma pequena cicatriz no lado direito do queixo; levou calças de algodão, camisa de madapolão, e chapeo de palha: quem o pegar, leve a Joaquim Ferreira Fontes, no Recife, becco do Abreu, n. 4, que se gratificará.

— Fugio, no dia 21 do corrente julho, do engenho Perajúbi, um cabra acaboclado, com os signaes seguintes: alto, bastante espadaúdo, pouca barba, cabellos crespos e bem pretos, dentes largos e perfeitos, nariz afilado, pernas um tanto arqueadas; tem alguns bichos nos pés; terá 25 a 28 annos de idade; de nome Francisco, he natural do sertão do Aracaty; ha noticias, que elle atravessou a barra de Maria-Farinha, e se julga ter-se encaminhado para esta praça: roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, que o peguem e levem-o a rua da Cadeia do Recife, n. 34, que se recompensará.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1846